

148
LEI No. 600/94 DE 19 DE OUTUBRO DE 1994.

" Dispõe sobre a concessão de vantagens aos Funcionários Públicos Municipais".

ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

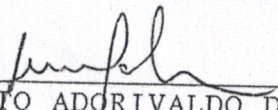
Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder vantagens em forma de cestas básicas, aos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2o. - As vantagens concedidas no artigo 1o. desta Lei, é extensiva aos Funcionários Municipais inativos e pensionistas;

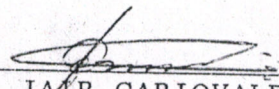
Parágrafo único - A Concessão permitida no artigo 1o. da presente Lei, não se incorporará nos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ,
Em, 19 de outubro de 1994.


ENG. BENEDITO ADORIVALDO DALCIN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


JAIR CARIOVALDO CARNIATO
Secretário Municipal